



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 245/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0027386/2026-06

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jordana Alves Canedo Mundim	CPF/CNPJ: 094.339.326-41
Endereço: Rua Carlos Teodoro Stein, nº 125	Bairro: Batuque Novo
Município: Monte Carmelo	UF: MG
Telefone: (34) 99118-1901	CEP: 38.500-000
E-mail: atlas.ambiental@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(☒) Sim, ir para o item 3 (☐) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Castelhana de Baixo e Mateus	Área Total (ha): 142,3650
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula n ° 50.158	Município/UF: Monte Carmelo -MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-C4B8.1D93.5B68.430B.8525.005D.5DC6.1C47	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	3.915	ÁRVORES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	3.915	ÁRVORES	23k	239.313	7.918.819

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		22,7023

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	CERRADO		22,7023

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		514,1139	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2026

Data da vistoria: 05/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o corte ou aproveitamento de 3.915 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 22,7023 hectares. É pretendido com a intervenção, a expansão da atividade de agricultura (cafeicultura) no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Castelhana de Baixo e Mateus, possui área total de 142,3650 hectares (3,56 módulos fiscais), situa-se no Município de Monte Carmelo - MG, pertence a microbacia hidrográfica do Rio Perdizes e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico dois pequenos cursos d'água que banha o imóvel nas porções norte e sul. Possui 08,5312 hectares de área considerada de preservação permanente. No imóvel já se desenvolve a agricultura (cafeicultura) e pretende transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-C4B8.1D93.5B68.430B.8525.005D.5DC6.1C47

- Área total: 142,4484 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 4,3353 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 8,0361 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 129,7412 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 4,3353 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 50.158

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3143104-C4B8.1D93.5B68.430B.8525.005D.5DC6.1C47 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 05/08/2026. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 3.915 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica do Biólogo Lucas Geraldo Barros CRBio 134817/04-D e ART 20261000110823.

Dados do censo florestal apresentado:

Esse são os nomes populares das principais espécies apresentadas no censo florestal (VI%) e conferidas por mim em campo:

1.667 indivíduos de Pororoca (42,58%); 617 indivíduos de Capitão (15,76%); 295 indivíduos de Aroeira (7,54%); 282 indivíduos de Cagaita (7,20%); 227 indivíduos de Aroeirinha (5,80%); 180 indivíduos de Pau Terra (4,60%) entre outras espécies características do

Cerrado.

Na relação de espécies requeridas para supressão constam duas que estão ameaçadas de extinção, sendo *Xylopia brasiliensis* com um indivíduo e *Aspidosperma parvifolium* com 30 indivíduos.

Não foi listado no censo, espécies protegidas por dispositivo legal (Pequi e Ipê Amarelo).

O material lenhoso gerado pela intervenção (514,1139 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 851,12 (Oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), quitada em 12/06/2026.

Taxa florestal: Valor R\$ 4.167,34 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), recolhida em 12/06/2026. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23143394

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- **Vulnerabilidade natural:** Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- **Prioridade para conservação da flora:** Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- **Unidade de conservação:** não se aplica

- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não se aplica

- **Outras restrições:** [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- **Atividades licenciadas:** G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- **Modalidade de licenciamento:** Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- **Número do documento:** ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 03/06/2026. No imóvel já se desenvolve a agricultura (cafeicultura). Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Analisando a imagens de satélite, dá a impressão de sobreposição de copas não caracterizando corte de árvores isoladas. Porém "in loco", observei que se trata sim de área antropizada, formada em braquiária, sendo utilizada como pastagens e é sim corte de árvores isoladas.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente plantio em nível e construção de cacasimbas. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Suave ondulado tendendo a plano

- **Solo:** Latossolo Vermelho Amarelo

- **Hidrografia:** O imóvel pertence a microbacia hidrográfica do Rio Perdizes e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico dois pequenos cursos d'água que banha o imóvel nas porções norte e sul. Possui 08,5312 hectares de área considerada de preservação permanente.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O área de intervenção encontra-se 100% antropizada, formada em braquiária.

- **Fauna:** Predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente o plantio em nível, construção de cacimbas e cuidados com as queimadas, entendendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

A supressão das espécies ameaçadas de extinção requeridas para supressão (*Xylopia brasiliensis* e *Aspidosperma parvifolium*), deverão ser devidamente compensadas na forma da legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar prática de plantio direto na palha.
5. Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. Impactos: Perdas de solo
12. Medida Mitigadora: Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que foi apresentado no processo um PTRF como medida compensatória para supressão das espécies ameaçadas de extinção,
3. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
4. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
5. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento total do corte ou aproveitamento de 3.915 árvores isoladas na Fazenda Castelhana e Mateus cujo requerente é a Sr. Jordana Alves Canedo Mundim.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 514,1139 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. Medidas compensatórias

Executar PTRF apresentado ao processo, com área de 00,3664 hectares, como medida compensatória a supressão de espécies ameaçadas de extinção (*Xylopia brasiliensis*-(VN) e *Aspidosperma parvifolium*-(EN)). Serão plantadas 10 mudas de Pindaíba (*Xylopia brasiliensis*) e 600 mudas de Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 514,1139 m³ de lenha nativa é: R\$ 17.860,01 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Este parecer não autoriza corte de espécies protegidas por lei (pequi e ipê amarelo - caraíba).

Adotar técnicas de conservação de solo e água tais como plantio em nível, construção de cacimbas e cuidados com as queimadas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 31/08/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148110028** e o código CRC **8AAF9F4B**.